

PETIÇÃO Nº 45 / VIII / 2ª

Por determinação de Sua Excelência
o Presidente da A. R., à 6.ª Comissão
06.01.08

Manuel Simões Rodrigues Marques
3100-081 Albergaria dos Doze

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1296 LISBOA

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada: 6607
Classificação 18.03
15/12/00

PETIÇÃO

Excelência

Ao abrigo da Lei das Petições venho perante Vossa Excelência expor o que segue:

1. Sou proprietário, por herança, de um prédio na Brandoa, com Licença de Habitabilidade e em regime de Propriedade Horizontal;
2. Endividei-me na banca para repor o prédio em melhores condições de habitabilidade;
3. Criei a expectativa do retorno do investimento com a venda das fracções;
4. Tal não acontece já que os inquilinos pagam ridículas rendas, conforme mapa anexo, condicionadas pelo Estado;
5. Para 2001 o Estado só permite o aumento de 2,2%.

Assim sendo venho perante Vossa Excelência solicitar que a lei seja alterada, permitindo-me propor que:

1. Os inquilinos paguem aos proprietários o justo valor da renda e, se não tiverem rendimentos suficientes, o Estado que suporte a diferença;
2. Ou, por alternativa, o Estado que permita que os proprietários recebam o valor justo da renda, independentemente dos rendimentos dos inquilinos.

Sem outro assunto de momento subscrevo-me com elevada estima e consideração.

Albergaria dos Doze, 11 de Dezembro de 2000.

O Peticionante

Rodrigues Marques